



PORTARIA Nº 003/2023

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS - TO, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS, Estado do Tocantins, **Karla Taianna Xavier Francó**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de apoio da Câmara Municipal de Almas-TO, com as atribuições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, para o exercício de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Presidente da CPL	Aline Ribeiro dos Santos	050.341.901-09
1º Membro da CPL	Fernanda Oliveira dos Santos Sousa	090.104.181-54
2º Membro da CPL	Raimundo Oliveira da Conceição	954.386.881-68
Suplente/ Equipe de apoio de Pregão	Adeilton Ribeiro Gonçalves	027.503.0001-69

Art. 2º - Na falta ou impedimento do Presidente da Comissão, Membros da CPL, caberá a algum membro/suplente da CPL e assim sucessivamente.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;
- g) Exercer atividades legais e afins;

Art. 4º- Os membros das Comissões de licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Para desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitações, poderá requisitar informações Técnicas pertinentes de serviços municipais e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes de autoridade ou técnicos competentes, vinculados ou não à Câmara Municipal de Almas- TO.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Almas – TO, ao
04º dia do mês de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.



KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO
Presidente da Câmara Municipal de Almas – TO